



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

1998, ANO MUNICIPAL DE SAÚDE

**LEI Nº 055/98**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR DO TERRENO DESAPROPRIADO CASA BRANCA, DOIS TERRENOS, SENDO UM PARA FUNDAÇÃO ISADORA BITTENCOURT PAPELBAUM E OUTRO PARA A SOCIEDADE PESTALOZZI DE MACUCO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE:

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Fundação Isadora Bittencourt Papelbaum, um terreno com 1.386 m<sup>2</sup> na área do imóvel denominado Casa Branca, objeto de Desapropriação através do Decreto nº 046/98, conforme croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Sociedade Pestalozzi de Macuco, um terreno com 1.275 m<sup>2</sup> na área do imóvel denominado Casa Branca, objeto de Desapropriação através do Decreto nº 046/98, conforme croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Os terrenos ora doados não poderão sob qualquer hipótese, serem utilizados em finalidades diversas do que determina esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macuco, 28 de outubro de 1998.

**MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM**

Prefeito